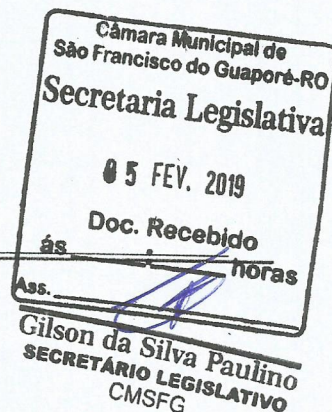




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 07 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **“dar suporte orçamento e financeiro ao Programa “Processo e Gestão da SEMECELT”, Com a Construção de 02 (duas) Salas de Aulas no Distrito de Pedras Negras**, a construção das salas de aulas tem como objetivo proporcionar um ambiente mais adequado e saudável, fortalecendo a educação básica.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a Arrecadação realizada foi maior do à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **04 de Fevereiro de 2019.**

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 07 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.1076	CONV. 460/PGE/2018 CONST. DE SALA DE AULA NO DIST. DE PEDRAS NEGRAS.	
4.4.90.51	FICHA: <u>460</u> Obras e Instalações	R\$ 273.932,20.
	Total Geral do Excesso	R\$ 273.932,20.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV. 460/PGE/2018**, que celebram o **Estado** por intermédio do **PGE e o Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor R\$ 260.235,59 (Duzentos e Sessenta Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), que tem por Objeto “**Construção de Salas de Aulas no Distrito de Pedras Negras**”, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente** e será creditado na ficha 460, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 13.696,61 (Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), que tem por Objeto “**Construção de Salas de Aulas no Distrito de Pedras Negras**”, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Convenen-**